

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**LEI Nº 596

em 12 de junho de 1969.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

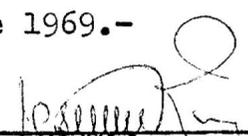
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito na importância de NCr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), destinado a compra de móveis, livros e demais utensílios necessários a instalação da "Biblioteca Pública Municipal" - de Salto.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Instituto Nacional do Livro, Comissão do Livro Técnico Didático e entidades federais e estaduais congêneres, para a obtenção de livros e assistência técnica à "Biblioteca Pública Municipal de Salto".

Artigo 3º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária codificada sob o nº 26 - 3.1.3.0.94 - Serviços de Terceiros - letra "F", do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
12 de junho de 1969.-



JESUINO RUY
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

(Lei nº 596 - fls.22)

Registrada no Departamento de Administração da -
Prefeitura Municipal de Salto, publicada no órgão de imprensa -
local e afixado na sede da Prefeitura, conforme artigo 34 da
Lei Orgânica dos Municípios, aos 12 de junho de 1969.

Donata Cardarelli Raggio

Donata Cardarelli Raggio

Resp. pelo Dep. Administração.-